



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **860** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

EDITAL 001/2020 “SUBSÍDIOS CULTURAIS”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A Prefeitura do Município Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, execução da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	08 de outubro de 2020
Inscrições (07 dias)	09 a 16 de outubro de 2020
Habilitação (03 dias)	16 a 19 de outubro de 2020
Seleção (03 dias)	20 a 22 de outubro de 2020
Publicação (03 dias)	23 de outubro de 2020
Contratação	24 a 28 de outubro de 2020

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **860** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

1.1 A inscrição no presente EDITAL, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de Campo Grande, que atendam aos seguintes critérios:

- a. Desenvolver alguma atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município de Campo Grande/RN.
- b. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Conselho Municipal de Cultura de Campo Grande

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Credito Adicional Suplementar, dotação orçamentária 33.50.43.00 – Subvenções Sociais e Fonte de recurso: 1990010000 - Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19 e 33.90.31.00 – Outros Auxílios Financeiros a



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **860** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Pessoas Físicas - Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19

5. DO VALOR PARA SUBSIDIOS

5.1 - O valor geral deste edital, será de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** para concessão de subsídios a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais.

2.2. Serão selecionados e para receber subsídios culturais, iniciativas artísticas culturais do município de Campo Grande/RN, distribuída da seguinte forma

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSIDIOS	VALOR POR SUBSIDIO	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÕES CULTURAIS	01	12.000,00	12.000,00
ASSOCIAÇÕES CULTURAIS	02	11.000,00	22.000,00
MICRO EMPRESA INDIVIDUAL - MEI	01	5.000,00	5.000,00
GRUPO INFORMAL – ARTES VISUAIS	01	11.000,00	11.000,00
GRUPO INFORMAL DE MÚSICA	01	5.000,00	5.000,00

5.3 – O subsídio a depender do prazo existente para sua execução dentro do ano fiscal, poderá ser repassado entre três, duas ou uma parcela.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições neste EDITAL serão gratuitas e estarão abertas no período conforme Cronograma, e exclusivamente através do e-mail: educacgrn@gmail.com.

6.2. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

a. Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 860 R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

- b. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- c. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;
- d. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;
- e. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;
- f. Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;
- g. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);
- h. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);
- i. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);
- j. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);
- l. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);
- m. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;
- n. Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 860 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: educacgrn@gmail.com.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

8.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra "a" e "b" do subitem 8.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

8.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra "a" mais a soma do da letra "b" divididas por 2, obtendo-se a nota final.

$\frac{\text{Soma de A} + \text{Soma de B}}{2} =$	NF
---	----

9. DOS RESULTADOS

9.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Seleção.

9.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail: educacgrn@gmail.com

9.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **860** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOÍS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

11.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

11.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Campo Grande/RN, 08 de outubro de 2020.

MANOEL FERNANDES DE GOÍS VERAS

Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES FERNANDES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **860** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

EDITAL n° 002/2020 PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de merito artisticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma de Prazos:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	08 de outubro de 2020
Inscrições	09 a 16 de outubro de 2020
Habilitação	16 a 19 de outubro de 2020
Seleção	20 a 22 de outubro de 2020
Publicação	23 de outubro de 2020
Período de contratação e pagamento	24 a 28 de outubro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a premiar por reconhecimento de mérito ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura de forma individual, em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas.

1.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais do município de Campo



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **860** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Grande/RN, distribuída da seguinte forma

TIPO DE INICIATIVA	Nº DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL
ARTESANATO	15	700,00	10.500,00
MÚSICA	13	1.000,00	13.000,00
POESIA E LITERATURA	01	2.357,37	2.357,37

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de **R\$ 25.857,37 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)** para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas: **Música, Artesanato e Cultura popular/Poesia/Literatura**, pela internet ou outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou coletivos culturais.

1.4 - Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou coletivos culturais.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados pras áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

2 - DAS CONDIÇÕES



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **860** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, residentes no município de Campo Grande/RN, maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: música, dança, cultura popular, arte design/internet e artesanato. Conforme descrição abaixo:

a) Música

Produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

c) Cultura Popular/Poesia/Literatura

Produção artística na área de cultura popular podendo ser cantoria, recital literatura de cordel, comtação de história sobre lendas e outros temas locais, mestres, oficina, folclores e outras existentes em nível municipal.

e) Artesanato

Demonstração de produtos artesanais, por meio de portfólios, vídeos, oficinas, palestras ou relatos.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **860** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

2.4 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 18h00min, no último dia de prazo.

3.2 – As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: educacgrn@gmail.com

3.3 – Deverão constar como documentos de inscrição:

3.3.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física

3.3.2 – Anexo II – Projeto Artístico

3.3.3 – Anexo III – Declaração de residencia

3.3.4 – Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;

3.3.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais

3.3.6 – Anexo VI – Auto declaração de serviço

3.3.7 – Anexo VII – Curriculum artistico resumido

3.3.8 – Anexo VIII – Carta de Anuência

3.3.9 – Anexo de fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural, montado em forma de Portfólio.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **860** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

3.4 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.5 – Os trabalhos apresentados em vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.6 – Os trabalhos apresentados em forma de relatos, deverão ser disponibilizado na forma de arquivo PDF, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.7 – No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.9 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.10 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.11 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias uteis e 48 horas em finais de semana e feriados.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **860** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

3.12 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.13 – Não serão aceitos conteúdos homofobidos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.14 - Será disponibilizado o e-mail educacgrn@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas

3.15 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

3.16 – O candidato que na impossibilidade de conseguir por meio de Portfolio comprovar com mais propriedade a realização de suas atividades durante o período mínimo de 02 (dois) anos, este pode suprir com apresentação de Carta de Anuência da comunidade ou instituições locais.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções de Música, Dança e Cultura Popular.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Campo Grande, Secretaria Municipipl de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Ministério do Turismo.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **860** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

4.3.1 – Serão analisadas e levado em considerações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.

4.5 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

4.6 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos trabalhos apresentados se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2- Da Habilitação

5.2.1 - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.

5.2.1 - Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **860** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou por ela designada.

5.2.2 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

5.2.4 – O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.

5.2.5 – A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.6 – Não caberá recurso nessa fase do edital.

5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - Os trabalhos apresentados serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção composta de 3 (tres) integrantes, conforme Portaria Municipal.

5.3.2 - A comissão é presidida pelo Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5.3.4 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.5 - Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.6 - Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas pelos avaliadores.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **860** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

5.3.7 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade Artística do Produto (Conteúdo, formato e contribuição)	0 a 70
Tempo de atuação do proponente para área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano	0 a 10
Impacto econômico causado pela Pandemia	0 a 10
Experiência e qualificação do proponente	0 a 10

5.3.8 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item a;
- maior pontuação no item b;
- maior pontuação no item c.

5.3.9 - Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.10 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.11 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Campo Grande.

5.3.12 – A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

5.4- Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico educacgrn@gmail.com, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **860** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de campo Grande, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **860** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

5.4.6 - O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e divulgado no site da Prefeitura de Campo Grande e no Diário Oficial do Município.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Credito Adicional Suplementar, denominado de dotação orçamentária 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de recurso: 1990010000, Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega do trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial, ou ainda no o recurso deverá ser remanejada para atender os suplentes e na falta destes para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu.

7 - DAS OBRIGAÇÕES



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 860 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

7.1 - No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.5, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do diário oficial do município ou outro meio de publicização oficial..

7.2 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Campo Grande.

7.3 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado se obriga a realizar o exposto no respectivo anexo deste edital e autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.4 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

7.5 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **860** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

8.2 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.4 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Campo Grande/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.5 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do Conselho Municipal de Cultura, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Campo Grande, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.6 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: educacgrn@gmail.com.

Campo Grande/RN, 08 de outubro de 2020.

MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS

Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **860** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

ADRIANA ALVES FERNANDES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

PREFEITO
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS
VICE-PREFEITO
ALZAY FERNANDES PIMENTA
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE
DIRETOR GERAL
ALZAY FERNANDES PIMENTA
DIAGRAMAÇÃO
AILTON CARLOS DE LIMA

ENDEREÇO:
Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.m.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com